



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
GABINETE DO PREFEITO

72  
ARQUIVE-SE  
Em 25 de Feb de 1992  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

LEI nº 02/92 72

REUNIAJ  
21/02/92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei :

ART.1º - Fica concedido aos servidores mu-  
nicipais uma complementação salarial, equivalente a 9,91% (NOVE  
VÍRGULA NOVENTA E UM POR CENTO), nos respectivos símbolos e  
padrões.

ART.2º - A complementação de que o artigo |  
anterior trata é extensivo aos inativos e pensionistas.

ART.3º - Os recursos necessários ao atendi-  
mento de que trata a presente lei correrá por conta de dota-  
ções específicas do orçamento em vigor.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º  
(primeiro) de janeiro do exercício em curso.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 20 de fe -  
vereiro de 1992.

*[Signature]*  
- PREFEITO -

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.